



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E S O U S E L

### E D I T A L

--- **ARMANDO JORGE MENDONÇA VARELA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, FAZ PÚBLICO QUE, a Câmara Municipal na **Reunião Extraordinária** realizada no dia **29 de outubro de 2015**, tomou as seguintes deliberações:-----

#### ORDEM DO DIA

#### PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Souzel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e atualização da Tabela de Taxas e Licenças para 2016.-----

#### PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal:-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----
- b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2016 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----



### **C Â M A R A   M U N I C I P A L   D E   S O U S E L**

- c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----
- 2.** A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----
- 3.** Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

Sousel, 29 de outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Armando Varela